LEI Nº. 8.801, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei nº 8.798, de 05 de março de 2021, que "*autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)".*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.798, de 05 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos e na Secretaria Municipal de Fiscalização e Obras Públicas e Planejamento, o crédito adicional suplementar no montante de R$12.970.683,81 (doze milhões, novecentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.02.02.04.122.0003.2117 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL - CEAD
4.4.90.52.00 - F. 0190 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$60.000,00

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.93.00 - F. 0389 - Fonte 242 - Indenizações e Restituições.....R$138.882,94 **(NR)**
4.4.90.92.00 - F. 0391 - Fonte 242 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$57.148,81 **(NR)**

02.10.01.04.122.0008.2372 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA
4.4.90.52.00 - F. 0757 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$138.408,28

02.12.02.10.122.0003.2431 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.90.52.00 - F. 0910 - Fonte 292 - Equipamentos e Material Permanente.....R$31.448,51

02.15.01.04.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE PLANEJAMENTO
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 224 - Indenizações e Restituições.....R$344.060,30
3.3.90.93.00 - F. 1219 - Fonte 290 - Indenizações e Restituições.....R$3.725,89

02.15.01.15.122.0006.1051 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4.4.90.51.00 - F. 1222 - Fonte 224 - Obras e Instalações....R$44.574,18

02.15.01.15.451.0005.1052 - INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$1.355.895,56
4.4.90.51.00 - F. 1224 - Fonte 290 - Obras e InstalaçõesR$20.414,95
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$249.196,99
4.4.90.92.00 - F. 1226 - Fonte 224 - Despesas de Exercícios Anteriores.....R$643.771,23

02.15.01.16.482.0007.1055 - MORADIAS PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA
4.4.90.51.00 - F. 1235 - Fonte 224 - Obras e Instalações.....R$2.090.571,98

02.15.01.17.512.0005.1057 - SANEAMENTO, ESGOTO E INFRAESTRUTURA
4.4.90.51.00 - F. 1238 - Fonte 290 - Obras e Instalações.....R$7.792.584,19

Total.....R$12.970.683,81

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de março de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município